

TERMO DE REFERÊNCIA

Número do Processo - SISLOG
110255
Número do Processo - SEI
202400005042398

001 - INTRODUÇÃO

Em conformidade com a Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e com os Decretos estaduais nºs 10.207 e 10211, de 27 de janeiro de 2023 e 6 de fevereiro de 2023, respectivamente, o Termo de Referência (TR) é o documento necessário para a contratação de bens e serviços comuns, destinado a identificar as especificações do objeto e as condições da contratação e execução, devendo conter os elementos mínimos previstos na legislação.

O TR deve ser elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, após o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

O TR deverá ser elaborado, obrigatoriamente, nas contratações de bens e serviços comuns, inclusive serviços comuns de engenharia, independente da forma de seleção do fornecedor, seja por licitação ou por contratação direta.

Tópico 1 - DADOS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Dados do Processo	Número do Processo Administrativo no Sei 202400005042398
1.2. Adequação Orçamentária	A presente contratação será autorizada pelo Ordenador de Despesas, com a respectiva indicação orçamentária, nos termos do Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023.

Tópico 2 - DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Descrição resumida do objeto	Prestação de Serviços de Engenharia - Instalação de 21 antenas Starlink - kit com antena para internet de banda larga, compatível com satélite de baixa órbita, de matriz faseada eletrônica, com base, fonte de alimentação, acessórios para instalação, adaptador para rede ethernet e roteador wi-fi em 17 assentamentos rurais no estado de Goiás.
2.2. Regime de fornecimento de bens ou serviços	Prestação de Serviços de Engenharia de forma parcelada, sob demanda, nos termos do Cronograma constante neste TR (se aplicável).
2.3. Natureza da execução do objeto	Prestação de Serviços de Engenharia: não continuada
2.4. Característica do objeto	Comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
2.5. Instrumento Contratual	A presente contratação será formalizada por meio de Termo de Contrato.
2.6. Prazo de vigência contratual	O prazo de vigência contratual é de 12 meses, contados imediatamente após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, nos termos do Título III, Capítulo V, da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Considerando que o objeto contratado é de natureza não continuada, a vigência do contrato é prorrogável nos termos da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. A minuta de Termo de Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Tópico 3 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOS PREÇOS REFERENCIAIS

3.1. Os valores referenciais estimados da contratação, unitários e totais, aferidos conforme ampla pesquisa de mercado, são os apresentados no quadro 1:

Descrição do item 001	
Código 4472 - Serviço de Instalação e Montagem de Equipamentos, Instalação de equipamentos, sistemas, softwares e aplicativos.	
Informações Adicionais	
Instalação de kits de antena STARLINK e equipamentos acessórios	
Período (Meses)	
Quantidade	21
Unidade	servico (s)
Participação	Exclusiva ME/EPP

Local de Entrega	secretaria de estado de ciência, tecnologia e inovação
Diferença Mínima	(%)
Valor Unitário	R\$ 3.349,04
Valor Total	R\$ 70.329,84

Quadro 1 - Valores referenciais da contratação

3.2. Preço Total Estimado: não sigiloso - **R\$ 70.329,84 (R\$ Setenta Mil e Trezentos e Vinte e Nove Reais e Oitenta e Quatro Centavos)** .

3.3. O preço total estimado da contratação fundamenta-se em pesquisa de preços realizada em conformidade com o Decreto estadual nº 9.900, de 07 de julho de 2021.

3.4. Os preços estimados especificados neste Termo de Referência - unitários, totais e global - correspondem aos preços máximos nos quais o objeto poderá ser adjudicado. Não será admitida a adjudicação do objeto por preços (unitário e global) superiores aos especificados neste Termo de Referência.

Tópico 4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1. O objeto contratado deverá atender às especificações e a descrição como um todo, abaixo apresentadas:

4.1.1 Instalação de 21 antenas Starlink - kit com antena para internet de banda larga, compatível com satélite de baixa órbita, de matriz faseada eletrônica, com base, fonte de alimentação, acessórios para instalação, adaptador para rede ethernet e roteador wi-fi em 17 assentamentos rurais no estado de Goiás especificados no quadro 2.

MUNICÍPIO	ASSENTAMENTO	LATITUDE	LONGITUDE
1. Água Fria de Goiás	PA SONHO REALIZADO	S 14°52'3.61"	O 47°43'17.66"
2. Alvorada do Norte	PA RIO CORRENTE	S 14°20'31.0"	O 46°52'06.0"
3. Caçu	PA RAPOSA SERRA DO SOL	S 18°32'1.91"	O 51°22'34.75"
4. Cavalcante	PA ÓRFÃOS	S 13°42'53.37"	O 47°41'10.31"
5. Colinas doSul	PA CORREGO DO BONITO	S 14°01'39.09"	O 48°07'39.36"
6. Faina	PA 17 DE ABRIL	S 15°24'23.06"	O 50°33'25.86"
7. Faina	PA PATATIVA DO ASSARE	S 15°17'17.88"	O 50°37'24.77"
8. Flores de Goiás	PA CAVALCANTE	S 14°38'55.40"	O 46°59'7.02"
9. Formosa	PA MORRINHOS	S 14°39'30.79"	O 47°8'50.56"
10. Guarani de Goiás	PA BELO HORIZONTE	S 13°52'01,55"	O 46°21'04,60"
11. Monte Alegre deGoiás	PA ATALAIA	S 13°19'53.78"	O 47°1'30.40"
12.Orizona	PA MARIA DA CONCEIÇÃO	S 17°12'42,46"	O 48°7'54,51"
13. Panamá	PA JOÃO PAULO II	S 18°11'25.6"	O 49°26'09.9"
14. Santa Rita do Araguaia	PA DOIS SALTOS	S 17°13'07.5"	O 52°56'33.4"
15. Varjão	PA PALMARES	S 17°09'49.26"	O 49°36'24.10"
16. Vila Boa	PA ESTRELA DA MANHÃ II	S 14°54'33.84"	O 47°3'28"
17. Vila Propício	PA MARIA CICERA DAS NEVES	S 15°22'50,56"	O 48°43'20,14"

Quadro 2 - Identificação e localização dos assentamentos priorizados

5.1. A presente contratação de Prestação de Serviços de Engenharia - Instalação de 21 antenas Starlink - kit com antena para internet de banda larga, compatível com satélite de baixa órbita, de matriz faseada eletrônica, com base, fonte de alimentação, acessórios para instalação, adaptador para rede ethernet e roteador wi-fi em 17 assentamentos rurais no estado de Goiás. está fundamentada nos termos do ETPS - Estudo Técnico Preliminar Simplificado integrante desse processo de contratação.

5.2. Em síntese, a contratação pretendida justifica-se pela necessidade de instalação de antenas Starlink Plana de Alta Definição para disponibilizar conectividade, com o objetivo de inclusão digital e capacitação em tecnologias digitais para o agronegócio, a agricultores familiares em vulnerabilidade social.

Tópico 6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O objeto da contratação deve seguir todos os requisitos e padrões regionais ou nacionalmente estabelecidos.

6.1. O objeto da contratação deve seguir todos os requisitos e padrões regionais ou nacionalmente estabelecidos.

6.2. A contratada deverá cumprir todas as exigências técnicas e obrigações legais correspondentes a serviços de engenharia comuns vigentes no território brasileiro.

Tópico 7 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto contratado deverá ser entregue ou prestado mediante o cumprimento das seguintes condições:

O objeto contratado deverá ser prestado mediante o cumprimento das seguintes condições:

Prazo de prestação de serviço:

7.1. O prazo de entrega do objeto ou prestação do serviço contratado é de 15 dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço, emitida pelo Gestor do Contrato.

7.1.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo ou cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

Cronograma de execução:

7.1.2. A execução do objeto contratado seguirá cronograma físico-financeiro esquematizado no quadro 3:

ITEM	PARCELAS DE ENTREGA	SEMANAS					VALOR TOTAL (R\$)
		1º	2º	3º	4º	5º	
Prestação de serviço para instalação de antena Starlink	1ª parcela	4	2				definido após certame
Prestação de serviço para instalação de antenaStarlink	2ª parcela			4	4	3	definido após certame

Quadro 3 - Cronograma Físico-financeiro

7.1.3. Os cinco primeiros assentamentos a serem beneficiados são: PA 17 DE ABRIL e PA PATATIVA DO ASSARÉ, ambos localizados em Faina; PA MARIA DACONCEIÇÃO localizado em Orizona; PA MARIA CÍCERA DAS NEVES em Vila Propício; PA JOÃO PAULO II localizado em Panamá e PA PALMARES localizado em Varjão.

7.1.4. A quantidade de kits de equipamentos a ser instalada em cada localidade será definida mediante teste de qualidade da conectividade, especialmente quanto a área de cobertura e velocidade da conexão.

7.1.5. O cronograma poderá sofrer alterações de comum acordo entre a futura CONTRATADA e a CONTRATANTE, especialmente por questões técnicas e de logística.

7.1.6. Caso não seja possível a execução do serviço na data determinada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo possa ser analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Local de prestação de serviço

7.2. O objeto contratado deverá ser prestado nas localidades apresentadas no item 4.2 deste TR.

7.2.1 Os pontos fixos de instalação em cada assentamento serão indicados na respectiva ordem de serviço.

Garantia, manutenção e assistência técnica

7.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Tópico 8 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Responsabilidade do Prestador

8.1. Não obstante o Prestador ser o único responsável pela prestação de serviço, a Administração se reserva o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a prestação de serviço, nos termos da legislação aplicável.

8.2. O Prestador será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do serviço, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

Comunicação

8.3. As comunicações entre a Administração e o Prestador serão realizadas por escrito, admitindo-se o uso de notificação ou mensagem eletrônica registrada no sistema SISLOG destinada a esse fim, realizadas pelo Gestor do Contrato, ou seu respectivo substituto, formalmente designado.

Reunião inicial do contrato

8.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da empresa Prestadora para reunião inicial para apresentação do Plano de Gestão do Contrato, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Prestador, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Registro de Ocorrências

8.5. Serão registradas todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Gestão e fiscalização do contrato

8.6. O contrato será acompanhado pelo Gestor do Contrato, ou seus respectivos substitutos, formalmente designados nos termos do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023, responsáveis pela fiscalização, acompanhamento e verificação da perfeita

execução contratual, em todas as fases até a finalização do contrato.

8.7. O Gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato e será responsável pela comunicação com representantes do Prestador, nos termos do art. 22 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

8.8. O Gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, aos atos preparatórios à instrução processual e encaminhará a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à alteração, prorrogação ou rescisão contratual ou para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

Verificação da manutenção das condições de habilitação do Fornecedor

8.9. Constatando-se a situação de irregularidade do Prestador, o Gestor deverá notificar o Prestador para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por motivo justo e a critério da Administração.

8.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual por meio de processo administrativo, assegurado ao Prestador o contraditório e a ampla defesa.

8.11. Havendo a efetiva execução do objeto durante o prazo concedido para a regularização, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

Tópico 9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O objeto contratado sera recebido nas seguintes condições:

Recebimento do objeto

9.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo Gestor do Contrato, de forma sumária, mediante apresentação de nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente acompanhado de registro fotográfico dos kits instalados e de teste de qualidade da conexão, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os serviços serão recebidos definitivamente, pelo Gestor do Contrato, mediante Termo de Recebimento Definitivo, no prazo de 5 dias contados do recebimento provisório, após realizada a verificação da qualidade e quantidade do serviço em relação às condições exigidas no Termo de Referência e na Ordem de Serviço .

9.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.2.2. O Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Prestador pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.2.3. Na hipótese de o recebimento definitivo não ser realizado no prazo fixado sem qualquer comunicação ao Prestador, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento no dia do esgotamento do prazo.

9.2.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.2.5. O prazo para a solução, pelo Prestador, de inconsistências na execução do objeto, de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Prazo para correção de defeitos

9.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser readequados no prazo de 5 dias, a contar da notificação do Prestador, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Atesto da execução do objeto

9.4. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de atesto da execução do objeto, na forma deste Tópico, nos termos do art. 4º do Decreto estadual nº 9.561, de 21 de novembro de 2019.

9.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para atesto ou liquidação ficará sobrestado até que o Prestador providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Administração.

9.6. Nenhum pagamento será efetuado ao Prestador enquanto perdurar pendência na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

9.7. O prazo de atesto da execução do objeto será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

9.7.1. A nota fiscal ou fatura ainda deverá ser acompanhada pelos seguintes documentos:

- 9.7.1.1.** Registro fotográfico dos kits de antena e equipamentos acessórios instalados;
- 9.7.1.2.** Relatório de teste de qualidade da conexão à internet.

9.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade

fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR.

9.8.1. O Prestador que estiver em situação de irregularidade junto ao CADFOR deverá entregar juntamente com a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, os documentos que porventura estiverem vencidos para fins de atualização pelo CADFOR.

9.9. A equipe de fiscalização do contrato realizará consulta ao CADFOR, bem como no Cadastro de Inadimplentes – CADIN estadual, para verificar a manutenção das condições de habilitação.

9.9.1. Caso seja constatado que o Prestador esteja em situação de irregularidade perante o CADFOR, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhar ao Gestor do Contrato os documentos que porventura estiverem vencidos, ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

9.9.2. Caso seja constatado que o Prestador esteja em situação de irregularidade perante o CADIN estadual, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar sua situação ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

9.9.3. Os prazos referidos neste item poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, a critério da Administração.

9.9.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará à Controladoria-Geral do Estado a inadimplência do Prestador.

9.9.5. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, assegurado o contraditório e a ampla defesa, por meio de processo administrativo a ser instaurado.

9.9.6. Se o Prestador não regularizar sua situação no CADFOR e/ou no CADIN, e havendo a efetiva prestação dos serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, salvo nas hipóteses em que houver indícios das infrações administrativas previstas na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, caso em que a retenção dos créditos não excederá o limite dos prejuízos causados à Administração.

9.10. O Gestor do Contrato deverá disponibilizar a nota fiscal, com seu respectivo atesto, ao setor financeiro, em até 5 (cinco) dias após o atesto.

Liquidação da Despesa

9.11. O registro da liquidação da despesa no Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira – SIOFINET deverá ser realizado pelo setor financeiro em até 15 (quinze) dias após o atesto da execução do objeto.

9.12. Para fins de liquidação, o setor financeiro deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.12.1 o prazo de validade e a data da emissão;

9.12.2 os dados do contrato e do órgão ou entidade da Administração;

9.12.3 o período respectivo de execução do contrato;

9.12.4 o valor a pagar; e

9.12.5 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Prazo de Pagamento

9.13. O pagamento será realizado mensalmente, no valor proporcional aos quantitativos demandados e efetivamente executados no período.

9.14. O pagamento do objeto deverá ser realizado até 30 (trinta) dias após o atesto da nota fiscal e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Gestor do Contrato, nos termos deste Tópico, respeitada a ordem cronológica conforme Decreto estadual nº 9.561, de 21 de novembro de 2019.

9.15. A Administração somente efetuará o pagamento referente às Notas Fiscais ou documento de cobrança equivalente à proponente vencedora, estando vedada a negociação de tais títulos com terceiros.

9.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Prestador.

9.16.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.17.1. A Contratante, ao efetuar o pagamento à Contratada, fica obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) ao Estado de Goiás com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

9.18. O Prestador regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei complementar.

Reajuste em caso de atraso no pagamento

9.19. Ocorrendo atraso no pagamento em que o Prestador não tenha de alguma forma concorrido para a mora, os valores devidos ao Prestador serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

EM = $N \times Vp \times (I / 365)$, onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

Do reajuste do contrato

9.20. Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado. Após este período será utilizado o IPC-A (IBGE) como índice de reajustamento.

Tópico 10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Critério de Julgamento	Menor Preço
10.2. Forma de adjudicação	Por Item
10.3. Participação de empresas reunidas em consórcio	não é admitida a participação de empresas reunidas em consórcio
10.4. Prazo de validade das propostas	90 dias

Tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte

10.5. Na presente contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, em observância à Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais dispositivos legais aplicáveis.

10.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de até 5 (cinco dias úteis), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

10.7. A não-regularização da documentação no prazo acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os Prestadores remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.8. A disputa exclusiva e/ou reserva de cotas para microempresa e empresa de pequeno porte, na forma da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, será aplicada conforme previsto no quadro 1 contido no Tópico 3 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

10.9. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás – CADFOR, conforme orientações gerais disponíveis no link: <https://sislog.go.gov.br/>.

10.10. Além da documentação prevista para homologação do cadastro do fornecedor, para fins de comprovação da Qualificação Econômico-Financeira, é exigido o Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

10.10.1. A regular situação financeira será comprovada através dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);

10.10.1.1. Por tratar-se de execução de serviços, em que o particular deverá investir recurso, para sua efetiva realização, a licitante deverá comprovar, que possui capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) de R\$ 70.329,84.

10.10.2. O atendimento dos índices econômicos deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, a ser apresentada pelo licitante.

10.10.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.10.4. Os documentos referidos no item 10.10. limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos e deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

Qualificação técnica mínima exigida

10.11. A empresa deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o Prestador já prestou serviço equivalente ao objeto da contratação de forma satisfatória.

10.11.1 O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome e assinatura do responsável.

Visita técnica facultativa

10.12. O Prestador poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade, mediante prévio agendamento de horário pelo telefone (62) 32694270, limitada a realização da vistoria a um interessado por vez.

10.13. O registro dessa vistoria será formalizado através de documento conforme o ANEXO – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA, que deverá ser assinado por um representante da empresa e outro da Administração.

10.14. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os Prestadores não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência. Caso opte por não realizar a vistoria nos locais e instalações referentes a este objeto, deverá ser preenchido e assinado, pelo representante da empresa, o documento conforme ANEXO - MODELO DE TERMO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA.

10.15. A visita tem a função de garantir, dessa forma, que o Prestador tenha pleno conhecimento da natureza e do escopo do serviço, das condições topográficas, hidrológicas e climáticas que possam afetar sua execução; dos materiais e ferramentas necessários para que seja realizada a instalação e dos acessos aos locais onde serão executados os serviços.

Subcontratação

10.16. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Tópico 11 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

odos os encargos decorrentes da execução desta contratação, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da futura CONTRATADA.

11.1. A futura CONTRATADA se obriga a cumprir os termos previstos no presente Termo de Referência e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.

11.2. A futura CONTRATADA ficará sujeita as cláusulas contratuais estabelecidas no contrato proveniente deste Termo de Referência.

11.3. Como condição para a celebração do contrato, a futura CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.4. A futura CONTRATADA obriga-se a atender ao objeto da contratação de acordo com as especificações e critérios estabelecidos neste TR - Termo de Referência, especialmente:

- I. entregar o objeto em conformidade com a cláusula quarta do presente Termo de Referência;
- II. Cumprir com o prazo de execução determinado cláusula sétima do presente Termo de Referência;
- III. Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto, nos termos da legislação vigente;
- IV. Submeter-se à fiscalização da Secretaria Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação, através do setor competente, que acompanhará a entrega dos serviços, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- V. cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas da Secretaria Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação;
- VI. comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- VII. manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás, conforme legislação vigente;
- VIII. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- IX. atender aos critérios e políticas de sustentabilidade ambiental;
- X. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando houver:
 - a. alteração qualitativa de suas especificações pela CONTRATANTE;
 - b. retardamento na expedição da ordem de execução do serviço, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da CONTRATANTE; e
 - c. aumento das quantidades inicialmente previstas no Termo de Referência, nos limites permitidos pela Lei Federal de Licitação e Contratos vigente.

11.5. As penalidades ou multas, impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto da presente contratação, serão de inteira responsabilidade da futura CONTRATADA. Devendo, se for o caso, obter licenças e registros, providenciar pagamentos de impostos, taxas e serviços auxiliares.

11.6. Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal de Licitação e Contratos, e demais legislações pertinentes.

Tópico 11 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

11.7. Conforme as obrigações contidas neste Termo de Referência, cabe à CONTRATANTE:

- I. exercer a fiscalização da execução do objeto, na forma prevista pela Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, através de

nomeação de Gestor do Contrato;

II. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

III. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela futura CONTRATADA, de acordo com as cláusulas do futuro contrato e os termos de sua proposta;

IV. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta da futura CONTRATADA;

V. efetuar o pagamento à futura CONTRATADA no valor correspondente à execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos em 9.8 e 9.16 deste Termo de Referência;

VI. reter o Imposto de Renda (IR) ao Estado de Goiás com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, ao efetuar o pagamento à futura CONTRATADA;

VII. ressarcir a futura CONTRATADA, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da CONTRATANTE, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

VIII. emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do futuro contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do futuro contrato;

IX. adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à CONTRATANTE, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

X. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela futura CONTRATADA.

XI. demais obrigações e responsabilidades previstas pela lei Federal Licitação e Contratos e demais legislações pertinentes.

Tópico 12 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Constituem infrações administrativas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a prática dos atos previstos no art. 155 da Lei federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo as sanções previstas no art. 156 da lei supracitada.

12.2. Comete infração administrativa, nos termos da lei, a CONTRATADA quando, com dolo ou culpa:

12.2.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.2.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.2.3 dar causa à inexecução total do contrato;

12.2.4 deixar de entregar a documentação exigida ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação direta;

12.2.5 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.2.6 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração;

12.2.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.2.7.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.2.7.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento.

12.2.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846 de 1º de Agosto de 2013.

Sanções Administrativas

12.3. Com fulcro na Lei federal nº 14.133 de abril de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.3.1 advertência;

12.3.2 multa;

12.3.3 impedimento de licitar e contratar; e

12.3.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.4.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.4.2 as peculiaridades do caso concreto;

12.4.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes ;

12.4.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

Multas

- 12.5.** A multa será recolhida em percentual de 5% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.6.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.7.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade

- 12.8.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens II, III, IV e V, do PARÁGRAFO SEGUNDO, da CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Goiás, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.9.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens VI, VII e VIII, do PARÁGRAFO SEGUNDO, da CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens II, III, IV e V, do PARÁGRAFO SEGUNDO, da CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito de todos os entes federativos, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei federal nº 14.133 de abril de 2021.

Processo administrativo de responsabilização de Fornecedor

- 12.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo administrativo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11.** Conforme estabelece o art. 158, §1º da Lei federal nº 14.133 de abril de 2021, quando o órgão ou entidade não dispuser em seu quadro funcional de servidores estatutários, a comissão será composta por 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.
- 12.12.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.13.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.14.** A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Estado de Goiás.
- 12.15.** Conforme Decreto estadual nº 9.142, de 2018, serão inscritas no CADIN ESTADUAL, as pessoas físicas ou jurídicas, que tenham sido impedidas de licitar e contratar ou declaradas inidôneas de licitar e contratar com a Administração Pública, em decorrência da aplicação de sanções previstas na legislação pertinente a licitações e contratos administrativos.

Tópico 13 - ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1. Anexo do TR - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Nesta data, como representante legal e/ou técnico da empresa _____, inscrita sob CNPJ _____, o(a) senhor (a) _____, portador do CPF nº _____, declara que compareceu ao locais indicados no quadro 2 do tópico 4 deste Termo de Referência com objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade do objeto deste edital e de efetuar os levantamentos necessários de condições topográficas, hidrológicas e climáticas que possam afetar sua execução, de materiais necessários para que seja realizada a instalação e dos acessos aos locais para onde deverão ocorrer as instalações dos kits de antena Starlink. E, declara ainda, a partir deste instante, estar ciente dessas características de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas.

Local _____ data ____/____/2024.

13.2. Anexo do TR - MODELO DE TERMO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

TERMO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

Eu _____, portador do CPF nº _____, como representante devidamente constituído da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, para fins do disposto neste Termo de Referência declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que possuo pleno conhecimento das condições dos locais de prestação do serviço, objeto da contratação, e que não poderá ser alegado desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para eximir a empresa representada das obrigações que vierem a ser assumidas numa eventual contratação.

Local _____, data ____/____/2024.

Representante legal da empresa

Gestor do Contrato - SECTI

EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA:

Responsável	Função	Telefone	Email
ERIKA SILVA RIBEIRO	Integrante Requisitante	62 32694270	erika.ribeiro@goias.gov.br
ERIKA SILVA RIBEIRO	Integrante Técnico	62 32694270	erika.ribeiro@goias.gov.br